



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Thammy Miranda

PROJETO DE LEI No. _____/2023

Estabelece a política de incentivo à doação de órgãos no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º No Município de São Paulo, àqueles que se declarem doadores de órgãos em documentos oficiais de identificação, serão garantidos os seguintes direitos:

- I – desconto no valor de ingressos para eventos culturais, artísticos ou esportivos que ocorram no Município;
- II – acréscimo de um ponto na fase de provas e títulos em qualquer concurso para carreiras do serviço público municipal, de dois pontos quando o concurso for na área da saúde e, em qualquer hipótese, preferência em caso de empate;
- III – aos servidores municipais, dispensa da assinatura ou marcação de ponto por cinco dias, independente do prazo determinado por médico para recuperação, quando a doação não resultar de evento morte;

Parágrafo único O desconto a que alude o inciso I do *caput* deste artigo obedecerá às seguintes regras:

Viaduto Jacareí, 100 – 9º andar – sala 914 – CEP 01319-900 – Fone: 3396-4472

e-mail: thammymiranda@saopaulo.sp.leg.br

VALE/BLM



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Thammy Miranda

I – será equivalente a 10% (dez por cento) para eventos comuns e a 30% (trinta por cento) quando o evento contar com incentivo fiscal municipal ou for realizado em próprio municipal, fechado ou aberto tais como teatros, praças, parques etc.;

II – não será cumulado com outros benefícios legalmente estipulados tais como a meia-entrada;

III – o organizador do evento pode limitar o número de ingressos disponíveis para doadores a 10% (dez por cento) do total dos ingressos à venda nos eventos comuns e a 20% (vinte por cento) quando o evento contar com incentivo fiscal municipal ou for realizado em próprio municipal, fechado ou aberto tais como teatros, praças, parques etc.

Art. 2º À família que autorizar a retirada de órgãos do munícipe doador serão garantidos os seguintes descontos sobre os valores cobrados pelas respectivas concessionárias:

I – 10% (dez por cento) em serviços funerários e cemiteriais;

II – 20% (vinte por cento) em serviços de cremação.

Art. 3º O desatendimento das obrigações previstas nesta lei acarretará, garantido o processo legal e observada a razoabilidade:

I – advertência, na primeira incidência;

II – multa variando de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) a R\$ 10.000.000 (dez milhões de reais) de acordo com a gravidade;

III – cassação da licença ou concessão.

Art. 4º A multa de que trata o inciso II do artigo 3º desta lei, será atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada

Viaduto Jacareí, 100 – 9º andar – sala 914 – CEP 01319-900 – Fone: 3396-4472

e-mail: thammymiranda@saopaulo.sp.leg.br

VALE/BLM



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Thammy Miranda

no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será aplicado outro que venha a substituí-lo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

Sala das Comissões, em

THAMMY MIRANDA
VEREADOR

Viaduto Jacareí, 100 – 9º andar – sala 914 – CEP 01319-900 – Fone: 3396-4472
e-mail: thammymiranda@saopaulo.sp.leg.br

VALE/BLM



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Thammy Miranda

JUSTIFICATIVA

O drama vivido pelo conhecido apresentador Fausto Silva, o Faustão, na fila de espera por um transplante de coração, jogou luz sobre o desespero de milhares de brasileiros que se encontram na mesma situação.

Os números são assustadores, mais de 65.000 brasileiros aguardam um gesto para poderem retomar suas vidas.¹



¹ O gráfico foi retirado de <https://g1.globo.com/saude/noticia/2023/08/21/65-mil-pessoas-aguardam-na-fila-para-transplante-no-brasil-386-estao-a-espera-de-um-coracao.ghtml>

Viaduto Jacareí, 100 – 9º andar – sala 914 – CEP 01319-900 – Fone: 3396-4472

e-mail: thammymiranda@saopaulo.sp.leg.br



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Thammy Miranda

É muito pouco o que podemos fazer sobre isso na esfera legislativa municipal, assim a preocupação primordial do projeto é, sem dúvida, criar uma política que incentive o paulistano e seus familiares a serem doadores declarados e, efetivamente, realizarem as doações.

Nestes termos, conto com o apoio dos nobres Pares à presente matéria.

THAMMY MIRANDA
VEREADOR

Viaduto Jacareí, 100 – 9º andar – sala 914 – CEP 01319-900 – Fone: 3396-4472
e-mail: thammymiranda@saopaulo.sp.leg.br

VALE/BLM